

LEI N.º 3.514, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão de uso com o Sindicato Rural de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com Sindicato Rural de Encruzilhada do Sul.

§ 1º Constitui objeto deste contrato à concessão do uso pelo Município ao concessionário de um transformador elétrico trifásico 150 KVA fabricação 10587, nº do patrimônio 27980.

§ 2º O equipamento, objeto do Contrato, será utilizado pelo concessionário para atender as necessidades básicas de iluminação do Parque de Exposições Desidério Finamor.

Art. 2º A concessão de uso a que se refere o art. 1º será formalizada por contrato administrativo, dele devendo constar o prazo, que será até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Constará, ainda, do termo de concessão, como obrigações do concessionário, a de prover a conservação e manutenção do equipamento, impedir a ocupação por terceiros, não ceder o uso a terceiros, devolver o equipamento nas mesmas condições em que o recebeu ao término da concessão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da concessão, neste caso no prazo de sessenta (60) dias a contar da notificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 28 de agosto de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração